

PARECER N° , DE 2013

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2012, do Senador Paulo Paim, que *institui o Diploma Arnaldo Lopes Süsskind e dá outras providências.*

RELATOR: Senador ANIBAL DINIZ

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2012, de autoria do Senador Paulo Paim, institui o Diploma Arnaldo Lopes Süsskind, estabelecendo que a homenagem *será entregue, anualmente, a até cinco brasileiros que contribuíram para a ampliação, o aprimoramento e a defesa dos direitos dos trabalhadores no País.*

De acordo com o art. 2º da proposição, qualquer organização, governamental ou não governamental, ligada à defesa dos direitos trabalhistas, poderá sugerir os nomes a serem agraciados com a premiação.

Por meio do art. 4º, o projeto institui o Conselho do Diploma Arnaldo Süsskind, composto por um representante de cada partido ou bloco parlamentar. O cronograma de funcionamento do Conselho será definido no ato de sua criação (art. 5º). Após análise dos currículos, o Conselho encaminhará à Mesa do Senado Federal lista com os nomes dos cinco aprovados (art. 7º). Em seguida, de acordo com a proposição, os nomes serão publicados (art. 8º) e os diplomas entregues em sessão do Senado Federal convocada para essa finalidade. O art. 9º, por fim, determina que a resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Em sua justificação, o autor do projeto destaca o fato de que a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) constitui *o patamar civilizatório mínimo assegurado ao trabalhador brasileiro pela legislação*

infraconstitucional de nosso País. Nesse sentido, afirma, é necessário celebrar os setenta anos de sua edição para que se tenha sempre em mente a importância de preservar os direitos da classe trabalhadora diante das tentativas de flexibilização da legislação do setor.

No que concerne à escolha do nome de Arnaldo Lopes Süsseskind para a denominação do prêmio, o autor da proposição afirma tratar-se de um dos maiores juristas do País que, ao longo de toda sua vida, pugnou pelo aperfeiçoamento da legislação trabalhista.

O projeto foi apresentado no dia 13 de dezembro de 2012 e recebeu despacho para ser apreciado pelas Comissões de Educação, Cultura e Esporte (CE) e Diretora.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

De acordo com o que estabelece o art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre projetos que tratam de homenagens cívicas, categoria em que se enquadra o Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2012.

Vivemos, atualmente, tempos em que o mundo do trabalho sofre mudanças em profundidade. De um cenário em que as relações trabalhistas eram estáveis e duradouras, passou-se a situações em que os vínculos entre o trabalhador e a empresa são movidos por interesses pontuais e transitórios. Diante desse quadro, é muito oportuno refletir sobre a importância do marco legal que o Brasil, no início da década de 40 do século passado, adotou e que serviu de referência para a mobilização da classe trabalhadora e para inúmeras conquistas.

Nesse sentido, é meritória e oportuna a proposição, pois coloca em evidência, por meio de uma premiação, a importância do respeito aos direitos trabalhistas no Brasil.

Adicionalmente, compete à CE pronunciar-se sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de redação legislativa. Não encontramos óbices, em relação a esses aspectos, à aprovação do projeto.

III – VOTO

Verificado o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a adequação à técnica legislativa, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução do Senado nº 73, de 2012.

Sala da Comissão, em: 18 de junho 2013

Senador Cyro Miranda, Presidente
Senador Aníbal Diniz, Relator